

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SE

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25280.000321/2025-01

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção veicular no veículo **Amarok** para a prestação dos serviços: Reparo funcionamento com diagnóstico e serviço de regeneração com aparelho-remoção/instalação mangueira intercooler.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	Jader Cervino Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da dispensa de licitação.

Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de manutenção veicular.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 3(três) dias corridos a contar da data da retirada da nota de empenho.

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Fazendo-se necessária a substituição de alguma peça ou insumo, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas

A garantia mínima de peças e de validade dos serviços será aquela estabelecida pelo fabricante do produto.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal /fatura, devidamente atestada pelo setor competente da FUNASA.

A nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438\ 365\ 365$

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Dessa forma, foram feitas pesquisas junto ao site Banco de Preços com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto.

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações, assim vislumbra a realização de processo dispensa eletrônica em conformidade com a Lei 14133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular.

O único modelo utilizado no mercado para sanar as incorreções do veículo se dá através de oficina especializada no ramos de manutenção veicular, dessa forma fora providenciado o encaminhamento de solicitação de orçamento para 06(seis) fornecedor, porém somente a empresa Auto Center Mirelle Car Ltda, CNPJ.: 47.007.008/0001-43.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade da manutenção do veículo a fim de atender às condições de segurança dos servidores, bem como a conservação dos bens públicos, torna-se necessário a realização dos serviços descritos no item 01 do objeto.

Ao final da contratação o veículo deve ser entregues nas perfeitas condições de uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Contratação implicará na realização dos itens:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
1	Serviço de reparo funcionamento com diagnóstico	01
2	Serviço de regeneração com aparelho/instalação mangueira intercooler	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.151,44

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 2.000,00(quatro mil e sessenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviço de reparo do funcionamento com diagnóstico	01	R\$250,00	250,00
2	Serviço de regeneração com aparelho-remoção/instalação mangueira intercooler	01	R\$1.750,00	R\$1.750,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado em uma única parcela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações - PAC/PGC 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Apresentar o veículo em condições ideais de uso, garantia segurança aos servidores, bem como evitando danos maior ao bem através de sua manutenção correta devida.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que prestará o serviço, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos óleos de motos e bateria, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e /ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o modelo seguido do ETP, estando o mesmo nos moldes da CGU, contendo todos os critérios necessários na sua formalização, entende-se pela viabilidade do mesmo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEILA FRANCELINO RODRIGUES SILVA

Agente de contratação

JADER CERVINO NOGUEIRA

Responsável pela contratação direta

ESDRAS MACHADO DE SOUZA

Autoridade competente